



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Tatuí, para o exercício financeiro de 2012.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Tatuí para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 215.736.000,00 (Duzentos e quinze milhões e setecentos e trinta e seis mil reais), compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

#### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária estimada está demonstrada no quadro I e nos anexos 1, 2, 3, 4 e 5 que fazem parte desta Lei, em R\$ 215.736.000,00 (Duzentos e quinze milhões e setecentos e trinta e seis mil reais) e se desdobra em:

**I** - R\$ 181.496.000,00 (Cento e oitenta e um milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais) do Orçamento Fiscal; e

**II** - R\$ 34.240.000,00 (Trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º.** A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:





# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

#### SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa fixada é de R\$ 215.736.000,00 (Duzentos e quinze milhões e setecentos e trinta e seis mil reais) e está apresentada nos quadros I, II, III e IV e nos anexos que fazem parte desta lei, e se desdobra em:

**I** – R\$ 144.239.600,00 (Cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal, e

**II** – R\$ 71.496.400,00 (Setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim desdobrada:

#### QUADRO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	129.319.100,00	53.594.300,00	182.913.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.770.500,00	2.761.000,00	16.531.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	15.141.100,00	15.341.100,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>143.289.600,00</b>	<b>71.496.400,00</b>	<b>214.786.000,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	924.000,00	0,00	924.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	0,00	26.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>950.000,00</b>
<b>3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	130.243.100,00	53.594.300,00	183.837.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.796.500,00	2.761.000,00	16.557.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	15.141.100,00	15.341.100,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	<b>144.239.600,00</b>	<b>71.496.400,00</b>	<b>215.736.000,00</b>

**Parágrafo único.** As despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

#### QUADRO II – DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	5.530.000,00	805.000,00	6.335.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	137.559.600,00	51.405.300,00	188.964.900,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - TATUÍPREV	0,00	4.145.000,00	4.145.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>143.089.600,00</b>	<b>56.355.300,00</b>	<b>199.444.900,00</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	950.000,00	0,00	950.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>950.000,00</b>
<b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>200.000,00</b>	<b>15.141.100,00</b>	<b>15.341.100,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	15.141.100,00	15.341.100,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	<b>144.239.600,00</b>	<b>71.496.400,00</b>	<b>215.736.000,00</b>

#### QUADRO III – DEMONSTRATIVO DA DESPESA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SEGUNDO AS FUNÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 LEGISLATIVA	5.530.000,00		5.530.000,00
4 ADMINISTRAÇÃO	46.555.350,00		46.555.350,00
6 SEGURANÇA PÚBLICA	282.000,00		282.000,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.530.300,00	1.530.300,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL – Poder Executivo		19.286.100,00	19.286.100,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL – Poder Legislativo		805.000,00	805.000,00
9 PREVIDÊNCIA SOCIAL – TOTAL		20.091.100,00	20.091.100,00
10 SAÚDE		49.875.000,00	49.875.000,00
11 TRABALHO	3.000,00		3.000,00
12 EDUCAÇÃO	71.939.500,00		71.939.500,00
13 CULTURA	727.000,00		727.000,00
15 URBANISMO	7.812.000,00		7.812.000,00
16 HABITAÇÃO	47.000,00		47.000,00
17 SANEAMENTO	5.000,00		5.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	848.550,00		848.550,00
20 AGRICULTURA	112.000,00		112.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	838.000,00		838.000,00
25 ENERGIA	700.000,00		700.000,00
26 TRANSPORTE	4.185.200,00		4.185.200,00
27 DESPORTO E LAZER	805.000,00		805.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.650.000,00		3.650.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>144.239.600,00</b>	<b>71.496.400,00</b>	<b>215.736.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

#### QUADRO IV – DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO OS PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	5.530.000,00
0002 ADMINISTRACAO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	1.904.954,00
0003 ADMINISTRACAO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	2.309.732,00
0005 ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	521.000,00
0006 ADMINIST. DO FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE DE TATUÍ	176.000,00
0007 ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.000,00
0010 ADMINISTRACAO DA SEPLAN	1.214.280,00
0015 ADMINIST. SEC. MUN. DE GOV. E NEGOCIOS JURIDICOS	4.017.250,00
0018 ADMINIST. DA SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANÇAS	10.886.628,00
0020 ADMINIST. DA SEC. MUN. DE TRAB. E DESENV. SOCIAL	3.238.146,00
0021 FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	3.000,00
0025 ADMINIST. DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	12.240.100,00
0026 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	1.920.000,00
0027 ANEL VIARIO	2.602.000,00
0028 CONSERVACAO DE AREAS PUBLICAS	3.590.000,00
0031 CONSTRUCAO DO CENTRO DE TREINAMENTO MUNICIPAL	1.000,00
0032 OPERACAO DE COLETA DE LIXO E ATERRO SANITARIO	3.001.000,00
0033 FROTA	725.000,00
0034 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - PAC II	1.000,00
0038 ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA	1.939.928,00
0040 MELHOR CAMINHO	2.000,00
0041 MICROBACIAS HIDROGRAFICAS MUNICIPAIS	6.000,00
0042 BANCO DE ALIMENTOS	36.000,00
0047 ADMINISTRACAO DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE	1.718.570,00
0048 PARQUES ECOLOGICOS	225.000,00
0049 PLANO DE ARBORIZACAO URBANA	157.000,00
0050 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	36.000,00
0055 ADMINITRACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.352.780,00
0056 TRANSPORTE DE ALUNOS	6.270.000,00
0057 AMPLIACAO E ADEQUACAO DA REDE MUNICIPAL	1.170.000,00
0058 CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	2.201.000,00
0059 ESCOLA AMBIENTAL "MARIA TUCA"	76.000,00
0060 TERCEIRIZACAO DA MERENDA ESCOLAR	8.279.900,00
0061 CAPACITACAO PERMANENTE DO PESSOAL TECNICO E DOCENTE	27.000,00
0062 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	420.000,00
0067 ADMINISTRACAO DA SECTURE	1.998.432,00
0068 FOMENTO E SUPORTE AO TURISMO	137.000,00
0069 EVENTOS TURISTICOS	700.000,00
0070 FOMENTO E SUPORTE AO ARTESANATO	1.000,00
0071 EVENTOS CULTURAIS, MUSICAIS E RELIGIOSOS	686.000,00
0072 BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00
0073 FOMENTO E SUPORTE A JUVENTUDE	59.000,00
0074 AREAS DE LAZER E ESPORTIVAS	696.000,00
0080 ADM. SEC. MUN. ASSUNTOS SEG. PUB. E TRANSPORT	5.476.830,00
0087 ADMINISTRACAO DO FUNDO MUN. DA SECR. DE SAÚDE	33.871.000,00



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

0088	VIGILANCIA EM SAUDE	481.600,00
0089	ATENCAO BASICA	1.206.000,00
0090	ATENCAO ESPECIALIZADA	11.084.400,00
0091	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.232.000,00
0096	AQUISICAO DE UNIDADE	300.000,00
0097	CRIACAO DO ENSINO SUPLETIVO (CICLO I)	1.000,00
0098	CRIACAO DO ENSINO SUPLETIVO (CICLO II)	1.000,00
0099	CONSTRUCAO DE UNIDADES PARA EDUCACAO INFANTIL	1.000,00
0100	ADEQUACAO E AMPLIACAO DAS EMEFS	500.000,00
0101	CAPACITACAO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE	21.000,00
0102	MANUTENCAO DO FUNDEB	38.740.320,00
0103	AMPLIACAO E ADEQUACAO DA REDE INFANTIL	600.000,00
0104	CAPACITACAO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE	56.500,00
0105	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
0110	MORADIAS POPULARES	47.000,00
0113	TRANSITO	3.634.200,00
0116	ADMINST. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	288.800,00
0120	ADMINIST. DO FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	574.500,00
0121	CREAS	262.000,00
0122	C.R.A.S.	119.000,00
0127	PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	45.000,00
0129	ADMINISTRACAO DO FUNDO MUN. DESENV. RURAL	101.500,00
0130	REVITALIZACAO DO CORREGO MANDUCA	360.000,00
0131	COOPERTIVA DE RECICLAGEM	82.000,00
0132	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	8.550,00
0135	ADM. FUNDO DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	275.000,00
0137	ADMINIST. DA FUNDACAO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	950.000,00
0139	ADMINSTRACAO DO INST. PREV. SOCIAL - TATUIPREV	16.091.100,00
0140	ADM. BENEFICIOS TATUIPREV	4.000.000,00
0141	EXTENSÃO RURAL	23.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>215.736.000,00</b>

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e ou especiais às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

**I** – até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada no art. 4º;

**II** – com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** – com os recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

**IV** - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

**V** - destinados à cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

**VI** - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

**VII** - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações;

**VIII** – com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, financiamentos, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados;

**IX** – entre as atividades ou projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão e, obedecida a distribuição por grupo de natureza de despesa;

**Art. 7º.** O Poder Executivo fica ainda autorizado por decreto, a desdobrar as fontes de recursos das dotações, do orçamento de 2012, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

**Parágrafo Único** – A fonte 01 – Tesouro poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

**Art. 8º.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer, ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda, o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo Único** – A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º. da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50 I da LRF.

**Art. 9º.** Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 10.** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 11.** As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

**Parágrafo único.** O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

**Art. 12.** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Tatuí, 14 de Dezembro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças e**  
**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional**

**Luiz Antonio Voss Campos**  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Aleksander Chaves dos Santos**  
**Secretário de Obras e Infra estrutura**

**Célio José Valdrighi**  
**Secretário de Agricultura**

**Paulo Sérgio Medeiros Borges**  
**Secretário de Meio Ambiente**

**Marisa Aparecida Mendes Fiúsa Kodaira**  
**Secretária da Educação**

**Jorge Roberto Rizek**  
**Secretário da Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**

**Kátia de Campos Abuchaim**  
**Secretária da Saúde**

**José Roberto Xavier da Silva**  
**Secretário dos Assuntos de Segurança Pública e Transportes**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº. 549/11, da Câmara Municipal de Tatuí)